



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 95 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

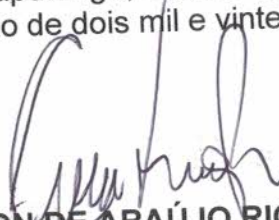
RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES**, matrícula nº. 2669, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º.** da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

zado no dia 22/02/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedora a empresa:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13 totalizando o valor de **R\$ 181.000,00**.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 95 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES**, matrícula nº. 2669, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º** da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 97/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA **TATIANE ARAÚJO SOARES**, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MONITORA DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Comunicado Interno 031/2022, datado de 17 de fevereiro de 2022, referente ao retorno híbrido das aulas no Município de Araputanga / MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Interromper**, no interesse do serviço, a Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora **TATIANE ARAÚJO SOARES**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), concedia pelas portarias nº 106/GAB/2021 e 228/GAB/2021.

Art. 2.º - A servidora mencionada acima deverá se apresentar de imediato no seu local de trabalho, para desempenho das atividades laborais.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 77/2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 94 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **GIRL PAULA OLIVEIRA**, matrícula nº. 2702, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º** da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESOLUÇÃO N° 09, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 09, de 31 de Dezembro de 2021.

CMASA

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021 para o exercício de 2022 dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis- MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 31 de Dezembro de 2021, mediante Ata N° 10 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2º. da Lei de Municipal nº.1142/2013.

Considerando:

A Lei N°. 8742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, (PNAS 2004), e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; As Portarias MDS nº. 440, de 25 de agosto de 2005 e nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Bá-